



**MPV 731**  
**00031**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**EMENDA N° , 2016 - CMMPV**  
(à MPV n° 731, de 2016)

Inclua-se o inciso III, ao Parágrafo Único, do art. 6º, da Medida Provisória n.º 731, de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo Único.....

.....  
III – avaliar os servidores designados para ocupar FCPE e os ocupantes de cargos em comissão do Grupo DAS, anualmente, na forma do regulamento”.(NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória n.º 731, de 2016, vem em boa hora para restringir o número de cargos em comissão de livre provimento, por meio de destinação privativa aos servidores públicos efetivos, que receberão remuneração acrescida do valor da função comissionada, que, ao final, implicarão em redução orçamentária de 40% (quarenta por cento).

Em nosso entendimento, além da questão puramente financeira, trata-se de oportunidade para aumentar o índice de profissionalização da gestão do Estado brasileiro. No entanto, cremos haver espaço para aperfeiçoamento da medida por meio da avaliação de desempenho dos ocupantes tanto de cargos de FCPE, quanto de DAS.

Assim, identificamos a necessidade de se implementar avaliação dos servidores ocupantes das FCPE e de DAS, como forma de incentivar o desenvolvimento de suas habilidades.

O princípio da eficiência demanda o *feedback* de avaliação, na medida em que não apenas auxilia o servidor a melhorar algum aspecto de seu trabalho, com a incorporação de novos procedimentos, mas também a



SF/16597.32441-00



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

própria gestão pública, que prioriza o aprimoramento dos serviços prestados e a capacidade de economizar recursos.

A forma como se dará tal avaliação, porém, deve, em nosso entendimento, ser deixada a cargo de regulamentação do próprio Poder Executivo.

Por isso, apresentamos a emenda para assegurar àqueles ocupantes das FCPE e de DAS avaliação das funções para os quais foram capacitados, em obediência à efetividade na gestão pública.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PDT-RS)



SF/16597.32441-00